

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO.	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "NATAL DE ENCANTOS 2026".
QUANTIDADE DE LOTES.	1
PROCESSO Nº.	4677424/2026
MODALIDADE.	PREGÃO ELETRÔNICO
ID CIDADES TCE/ES.	2026.077E0300001.01.0006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA.	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL.	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	05/10/2026 - 10:00hs
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	27/10/2026 – 09:30HS
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA.	27/10/2026 – 10:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO.	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA.	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTV.
SETOR REQUISITANTE.	DIRETORIA DE TURISMO
CONTATO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO.	TEL: (27) 998378232 – E-MAIL: licitacao@cdtiv.com.br
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (<i>ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA</i>).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela **Portaria 003/2025**, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo administrativo nº **4677424/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	A partir das 10:00 h do dia 05/10/2026
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	Até as 09:30 h do dia 27/10/2026
Tempo de disputa	10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 27/10/2026
Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"Produção, Organização e Execução do evento "Natal de Encantos" a realizar-se no período de 28/11/2026 a 06/01/2027 na cidade de Vitória**, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV**, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências)
- **Fonte de Recursos:** 2.500.0000.0000 (Recurso Não Vinculados de Impostos)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - Informações adicionais: Pregoeiro Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br . Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar a necessidade da anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br , devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 06/2026**), telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 06/2026**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DA RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS RESTRIÇÕES

4.1.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTV; Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTV.
- g) Impedida ou declarada inidônea pela União, Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Vitória enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.2 – DAS CONDIÇÕES:

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2.4 - Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;

II - Apresentação dos documentos exigidos no edital para comprovação de regularidade fiscal, jurídica, financeira e qualificação técnica por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada um, neste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

último quesito, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

III - Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente,

IV - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

V - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.**

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA CDTV PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ SIGILOSO ATÉ A FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante antes do término da sessão de disputa;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.13 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.13.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.2.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 – Encerrada a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá efetuar a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Após, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, caso queira, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.16.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.17 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.18 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

o início da fase competitiva.

8.18.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.22 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregão a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 - Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.4.3.1 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, ARTs, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, §4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".

9.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "D" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.4.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.4.3.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.4.3.1.1 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.4.3.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível, em características e complexidade com o objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

9.4.4.1.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outra entidade profissional competente, válida, expedida pelo referido conselho da região da sede da licitante, com indicação dos respectivos responsáveis técnicos devidamente habilitados para desempenho dos serviços objeto da licitação **(iluminação (elétrica) cenografia e montagem de estruturas).**

9.4.4.1.2 - A Licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante desempenhou atividade satisfatória pertinente em características e complexidade, com o objeto desta licitação, sendo o item de maior relevância, qual seja: (Modelo Anexo III).

A1) “ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO DE CENOGRAFIA TEMÁTICA OU ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS”.

9.4.4.1.2.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados **com estrita observância na alínea “A1” do item 9.4.4.1.2;**
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

9.4.4.1.2.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 9.3.4.1.2.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

9.4.4.2 - Caso a empresa licitante vencedora não seja sediada no Estado do Espírito Santo, **DEVERÁ** apresentar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

no momento da assinatura do contrato, o VISTO do CREA/ES ou da entidade profissional competente, no que couber.

9.4.4.3 – Deverá ser apresentado, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, **dos profissionais detentores do atestado de responsabilidade técnica**, que comprovem que os mesmos foram responsáveis técnicos por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação (**iluminação e montagem de estruturas**), conforme descrição na alínea “A1 do item 9.4.4.1.2”.

9.4.4.3.1 - A certidão do acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais dos profissionais técnicos (elétrica e montagem de estruturas);

9.4.4.3.1.1. - Caso os responsáveis técnicos não estejam mencionados na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com os profissionais mencionados na documentação da CAT ou outro documento equivalente, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

9.4.4.4 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDTV. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências constantes no edital licitatório.

9.4.4.5 - Deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** ou outro documento equivalente, devidamente registrado no CREA/ES ou em outra entidade profissional competente, referente a instalação da iluminação (elétrica) e montagem e desmontagem das demais estruturas.

9.4.4.6 - Deverá ser apresentado pela contratada a CDTV, para análise e aprovação em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, o projeto arquitetônico e Layout da Vila do Papai Noel e da Vilas de Natal e demais locais, conforme listado abaixo:

a) Projeto arquitetônico da Vila do Papai Noel, das Vilas de Natal e demais locais, com detalhamento:

1. Planta Baixa e cortes;
2. Projeto de Fachadas e Cobertura;
3. Projeto Elétrico;
4. Projeto de Ambientação;
5. Projeto visual em 3D incluindo peças decorativas. (Externo e Interno).

b) Layouts e plantas das Vila do Papai Noel, Vilas de Natal e demais locais, acompanhado de descritivos com imagens e simulações, especificações e detalhamento das estruturas e demais ornamentos/elementos decorativos propostos.

c) Os elementos e as peças decorativas deverão representar a atmosfera e a simbologia da temática natalina, assim como a composição decorativa deverá apresentar integração, harmonia, equilíbrio de formas e cores. Os materiais utilizados para decoração deverão possuir durabilidade e resistência à exposição as intempéries e visitação pública;

9.4.5 - DA VISITA TÉCNICA

9.4.5.1- Recomenda-se às empresas interessadas em participar da licitação, que seja realizada Visita Técnica nos locais PARQUE MOSCOSO, PRAÇA DO PAPA, PRAÇA NILZE MENDES e PRAÇA REGINA FRIGERI FURNO, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características de cada local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

9.4.5.2 - A não realização das visitas técnicas não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.4.5.3 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone: **(27) 99634-0234**, de segunda a sexta-feira, **das 10h às 17h**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

9.4.5.4 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV – **ANEXO IV**.

9.4.5.5 - As empresas que **não realizarem** a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação - conforme modelo **ANEXO V**.

9.4.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.6.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante (Tribunal de Justiça Estadual), emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

c) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.4.6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL NÃO CIRCULANTE}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades, cabendo a escolha à contratada:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

10.2 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

10.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, **caso não haja inadimplemento das obrigações**, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

10.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

10.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

10.6 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

10.7 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

10.8 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

11.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, a recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 11.3. Podendo este prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.4.1 - Caso vencido o prazo exposto no item 11.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

11.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

11.8 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

11.9 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

11.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 11 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

12.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

12.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

12.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

12.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo fixado neste edital de até (05 dias) úteis, a contar do recebimento da convocação.

12.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

13 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

13.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (**Anexo VI**) do objeto licitado.

13.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

13.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 15.4 deste edital.

13.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

13.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

13.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

13.7 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 26/02/2027, a contar da data de assinatura.

14 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os valores do contrato serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação e serão fixos e irrevogáveis.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 334 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;

15.6 - No caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

15.7 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta de Contrato), relativo à execução contratual;

15.8 – Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, será aplicada multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para esta licitação**, na forma do inciso II do art. 334 do RILC.

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTV;

b) Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

17.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

17.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.7 - A CDTV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.

17.7.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 01 de outubro de 2026

PABLO TRABACH
DA
SILVA:05511637718
Assinado de forma digital
por PABLO TRABACH DA
SILVA:05511637718
Dados: 2026.10.01
10:44:06 -03'00'

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico, em lote único, para produção, organização e execução do evento **Natal de Encantos**, no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, com serviços e locais conforme especificados abaixo:

1.1 Vilas Natalinas

- Praça do Papa
- Praça Nilze Mendes, em Jardim Camburi
- Parque Moscoso
- Praça Regina Frigeri Furno, em Jardim da Penha

1.2 Natal nas Praças

- Praça José Operário, Maruípe
- Praça Therezinha Grechi, República
- Praça Manolo Cabral, Praia do Canto
- Praça dos Engenheiros, Bento Ferreira
- Orla de São Pedro
- Praça Asdrúbal Soares, Jucutuquara
- Praça dos Namorados, Praia do Canto
- Praça Durval Cornélio de Souza (Praça da Interativa) Goiabeiras

1.3 Presépio

- Área externa da Catedral Metropolitana

1.4 Visita do Papai Noel nas Praças

Locais das apresentações:

1. Parque Moscoso, Centro
2. Orla de São Pedro, São Pedro
3. Manolo Cabral, Praia do Canto
4. Praça Regina Frigeri Furno, Jardim da Penha
5. Praça do Papa, Enseada do Suá
6. Praça de Itararé, Itararé
7. Praça Therezinha Grechi, Bairro República
8. Praça Nilze Mendes, Jardim Camburi
9. Bairro de Tabuazeiro
10. Romão
11. Praça de Caratoíra
12. Praça Estela Coimbra, Santo Antônio
13. Redenção
14. Praça São José Operário, Maruípe
15. Praça dos Engenheiros, Bento Ferreira
16. Praça do Hi-Fi, Goiabeiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

17. Bonfim
18. Ilha de Santa Maria
19. Santos Dumont
20. Bairro da Penha
21. Praça Asdrúbal Soares, Jucutuquara
22. Praça Costa Pereira, Centro
23. Orla de Resistência

1.5 Espaço Foto Lembrança

Em cada inauguração e Visita do Papai Noel nas Praças, que compõe o **Natal de Encantos**, deverá ser disponibilizado um espaço dedicado para **Foto Lembrança**. Esse espaço deverá incluir a presença de um personagem caracterizado como **Papai Noel**, com trajes e acessórios característicos que remetem à figura tradicional. O personagem deverá interagir com o público, proporcionando uma experiência autêntica e memorável. Além disso, deverá ser instalado um trono apropriado para o Papai Noel, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo conforto e segurança durante o período de atendimento, que será de 3 horas consecutivas em cada inauguração. As inaugurações e visitas serão realizadas em diferentes dias, em datas e horários definidos pela Contratante e previamente informados à Contratada, podendo ocorrer mais de uma inauguração no mesmo dia, em horários distintos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a produção, organização e execução do evento **Natal de Encantos**, abrangendo a decoração e atividades natalinas em diversas praças da cidade. A expansão do evento, anteriormente realizado em locais específicos como o Parque Moscoso, Praça do Papa e Praça Nilze Mendes, para um maior número de bairros, busca contemplar e integrar toda a população de Vitória, promovendo inclusão social e valorização cultural em todas as regiões da cidade.

As vilas natalinas se consolidaram como um evento de grande importância cultural e turística, atraindo um público diversificado e gerando significativo impacto econômico para a cidade. A expansão do evento, iniciada no ano passado, ampliou a abrangência das festividades para incluir as seguintes praças: Praça Regina Frigeri Furno, localizada no Bairro Jardim da Penha; Praça José Operário, Maruípe; Praça Dom João Batista, São Pedro; Praça Therezinha Grechi, República; Praça Manolo Cabral, Praia do Canto e Praça dos Engenheiros, Bento Ferreira.

Esta ampliação permite que mais bairros e comunidades se envolvam e participem das celebrações natalinas, promovendo um espírito de união e alegria por toda a cidade. A descentralização das atividades também facilita o acesso das famílias e incentiva a participação de todos os moradores, reforçando o caráter inclusivo do evento.

A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a qualidade e a eficiência na organização e execução do evento, proporcionando ganhos diretos e indiretos como economicidade, ao otimizar recursos financeiros, negociando melhores condições com fornecedores e evitando desperdícios. A contratação permite que a CDTV concentre seus esforços em atividades estratégicas, enquanto a empresa contratada gerencia os detalhes operacionais, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais. O incremento do fluxo turístico esperado e a valorização da cadeia de comércio e serviços locais beneficiam a economia da cidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a produção, organização e execução do evento **Natal de Encantos 2026**, principal programação natalina promovida pelo Município de Vitória e reconhecida como a maior iniciativa pública do gênero no Estado do Espírito Santo, caracterizada pela implantação de cenografia temática, iluminação especial, atrações culturais, intervenções artísticas e atividades de entretenimento distribuídas em diferentes espaços públicos. Em razão de sua complexidade operacional, da diversidade de estruturas e serviços envolvidos e da necessidade de integração logística, técnica e operacional para garantir a qualidade, a segurança, a acessibilidade e o cumprimento do cronograma do evento, mostra-se necessária a contratação de empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

especializada, capaz de executar de forma coordenada todas as etapas de planejamento, montagem, operação, manutenção e desmontagem, assegurando o adequado atendimento ao interesse público e a promoção do turismo, da cultura, da economia criativa e da valorização dos espaços urbanos do Município.

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória tem entre suas atribuições relacionadas às políticas públicas de turismo - (lei municipal 5.948/2003, alterada pela Lei Municipal 9.626/2020) em seu Artigo 2º: *“A CDTIV tem a função social de realização de interesse coletivo objetivando a promoção do desenvolvimento do Município de Vitória mediante a atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano dos munícipes, cabendo-lhe exercer as atribuições especificadas em seu estatuto, especialmente nas áreas de desenvolvimento: I - econômico; II - de ciência e tecnologia; III - de economia criativa; IV - de turismo; V - de concessão, permissão e autorização de uso de áreas e bens públicos municipais. § 1º. O estatuto social da CDTIV indicará, de forma clara, o relevante interesse coletivo nos termos do Art. 173 da Constituição Federal. § 2º. O estatuto social da CDTIV deverá observar as regras, princípios e disposições do Estatuto das Empresas Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e do decreto regulamentador, Decreto Municipal nº 16.915, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações. § 3º. Observada a legislação federal e municipal pertinente, a CDTIV poderá: I - formular e supervisionar a implementação de uma política de desenvolvimento do Município de Vitória, incentivando notadamente o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento econômico, a economia criativa, o turismo(...)”*

No mais, o evento não apenas fortalece a imagem de Vitória como destino turístico competitivo — estadual e nacional —, gerando repercussão espontânea na mídia e nas redes, mas também movimenta de forma expressiva a economia local, com reflexos positivos em setores como comércio, hotelaria, gastronomia, transporte e serviços criativos. O retorno financeiro e social se traduz em circulação de renda, geração de oportunidades de trabalho e incremento da arrecadação municipal, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público primário.

Portanto, a justificativa técnica para a realização do evento está plenamente sustentada pela combinação de fatores: expansão territorial para todas as regiões administrativas (promovendo equidade e enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais), inclusão social de populações vulneráveis, fortalecimento da cadeia econômica local e consolidação de Vitória no cenário turístico-cultural. Nesse sentido, o investimento no Natal de Encantos deve ser compreendido como ação estratégica de desenvolvimento econômico e social sustentável, em plena consonância com a visão de futuro do Plano Vitória 2030 — “Vitória: cidade que acolhe, conecta e transforma” —, com o desafio imediato de promover e divulgar a capital como destino turístico, com a valorização das manifestações culturais como impulsionadoras do desenvolvimento econômico, social e turístico (área de resultado Vitória Acolhedora e programa Mais Cultura), e com os objetivos institucionais da CDTIV no âmbito da carteira de projetos do Plano.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Regulamento Interno de Licitações e Contratos atualizado RILC bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

3.2 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

3.2.2 - A não fragmentação da contratação é fundamentada em aspectos técnicos e estratégicos que evidenciam a inviabilidade e desvantagens de dividir o objeto contratual em múltiplos lotes. A fragmentação do objeto contratual

comprometeria a coesão e a padronização das atividades e elementos decorativos do evento. A uniformidade estética e a consistência temática são cruciais para garantir uma experiência homogênea e de alta qualidade em todas as praças e bairros envolvidos. Diferentes fornecedores podem apresentar variações significativas em termos de materiais, acabamentos e métodos de execução, resultando em uma disparidade visual e funcional que prejudica a integridade do evento. A fragmentação em múltiplos lotes introduziria complexidade adicional na coordenação das diversas equipes, fornecedores e cronogramas, aumentando significativamente o risco de atrasos e falhas na execução. A contratação de uma única empresa garante coesão estética, padronização técnica e economia de escala, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A especificação dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada, compreendem minimamente as seguintes etapas, atividades, serviços e equipamentos:

4.1.1 – Deverá ser apresentado pela contratada à CDTV, para análise e aprovação em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, o Projeto Arquitetônico e Layout de todo escopo do evento **"Natal de Encantos" (Vilas Natalinas e Natal nas Praças)**, contemplando os seguintes aspectos:

a) Projeto arquitetônico:

1. Planta Baixa e cortes;
2. Projeto de Fachadas e Cobertura;
3. Projeto Elétrico;
4. Projeto de Ambientação;
5. Projeto visual em 3D incluindo peças decorativas. (Externo e Interno).

b) Layouts e plantas do Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças) acompanhado de descritivos com imagens e simulações, especificações e detalhamento das estruturas e demais ornamentos/elementos decorativos propostos.

c) Os elementos e as peças decorativas deverão representar a atmosfera e a simbologia da temática natalina, assim como a composição decorativa deverá apresentar integração, harmonia, equilíbrio de formas e cores. Os materiais utilizados para decoração deverão possuir durabilidade e resistência à exposição às intempéries e visitação pública;

4.1.2. Realizar montagem, instalação e ornamentação de todos os componentes do evento **Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças)** e **Foto Lembrança com Papai Noel** em tempo hábil realizar a testagem de todos os equipamentos, promovendo os ajustes ou medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento dos mesmos e a segurança dos visitantes e servidores lotados nas praças dos eventos;

4.1.3. Realizar a operação (funcionamento) de todo o escopo do **Natal de Encantos** no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, em conformidade com os horários de funcionamento estabelecidos respectivamente para cada evento (conforme item 5);

4.1.4. Realizar os serviços periódicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, rede elétrica e demais elementos decorativos que fazem parte do evento **Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças)**, durante a fase de operação;

4.1.5. Realizar serviço de limpeza das **Vilas Natalinas** nos espaços de visitação (brinquedos e Casa do Papai Noel) incluindo desinfecção das superfícies e elementos de contato com produtos saneantes recomendados pela ANVISA/autoridades sanitárias;

4.1.6. Operacionalizar os equipamentos necessários a realização dos eventos;

4.1.7. Realizar desmontagem e retirada dos elementos decorativos do **Natal de Encantos**, em conformidade com a programação estipulada;

4.1.8. Providenciar as suas expensas as instalações elétricas para cada elemento até o ponto de fornecimento de energia elétrica.

4.2. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

4.2.1 ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

a- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior para montagem das Oficina e Casa do Papai Noel, tais como: compensados, laminados ou aglomerados.

b- Os eventos são gratuitos, sendo vedada a cobrança de ingressos pela utilização dos serviços, (visitação e demais dependências nas Vilas Natalinas e demais locais).

c- A substituição de qualquer elemento decorativo, atrativo ou estrutura dos eventos será analisada pela CDTV, mediante justificativa nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, e caso autorizada, admitindo-se a substituição por elementos com características e qualidade equivalentes ou superiores.

d- A contratada deverá garantir que todos os itens, equipamentos, materiais e instalações fornecidos e/ou executados estejam em conformidade com as exigências legais de segurança previstas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo obrigatoriamente a disponibilização, instalação e manutenção de extintores de incêndio, conforme normas técnicas aplicáveis e legislações vigentes. O atendimento integral a tais requisitos será condição indispensável para a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos e para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

e- A alocação dos atrativos, assim como, a instalação e a desmontagem das Vilas Natalinas deverão respeitar o funcionamento das atividades de lazer e alimentação existentes, Brinquedos de Diversão e equipamentos e Mobiliário FoodTruck (caso houver), de modo a não causar qualquer tipo de interferências nas mesmas.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

5.1 – A Vila Natalina do Parque Moscoso acontecerá em área reservada para esse fim, conforme Imagem e fotos do parque (Anexo II.)

5.1.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor do parque (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.1.2 A programação do evento no Parque Moscoso será diariamente realizada com os seguintes horários:

- a) Início das atrações natalinas 18:00
- b) Casa do Papai Noel 18:00 às 22:00
- c) Iluminação Cênica 18:00 às 23:30
- d) Bloqueio das filas das atrações: 21:30
- e) Encerramento dos Serviços: 23:00
- f) Som ambiente: 09:00 às 23:30 - Encerramento: 23:30

5.2 – A Vila Natalina da Praça Nilze Mendes acontecerá em área reservada para esse fim, conforme Imagem e fotos do parque (Anexo III.)

5.2.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor do parque (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.2.2 - A programação do evento será diariamente realizada com os seguintes horários:

- a) Início das atrações natalinas 18:00
- b) Oficina do Papai Noel – 18:00 às 22:00
- c) Iluminação Cênica – 18:00 às 23:30
- d) Bloqueio das filas das atrações: 21:30
- f) Fechamento dos portões de entrada: 23:00
- g) Som ambiente: 09:00 às 23:30
- h) Encerramento: 23:30

5.3 – A Vila Natalina da Praça do Papa acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo IV.)

5.3.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.3.2 - A programação do evento será diariamente realizada com os seguintes horários:

- a) Início das atrações natalinas 18:00
- b) Casa do Papai Noel 18:00 às 20:30
- c) Oficina do Papai Noel – 20:30 às 22:00
- d) Iluminação Cênica 18:00 às 23:30
- e) Bloqueio das filas das atrações: 22:40
- f) Encerramento dos Serviços: 23:00
- g) Som ambiente: 09:00 às 23:30 - Encerramento: 23:30

5.4 – A Vila da Praça Regina Frigeri Furno acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo V.)

5.4.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.4.2 - A programação do evento será diariamente realizada com os seguintes horários:

- a) Início das atrações natalinas 18:00
- b) Oficina do Papai Noel – 18:00 às 22:00
- c) Iluminação Cênica – 18:00 às 23:30
- d) Bloqueio das filas das atrações: 21:30
- e) Fechamento dos portões de entrada: 23:00
- f) Som ambiente: 09:00 às 23:30
- g) Encerramento: 23:30

5.5 – O evento Natal nas Praças na Praça Manolo Cabral, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo VI.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

5.5.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.6 - O evento Natal nas Praças, **na Praça dos Engenheiros**, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo VII)

5.6.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.7 - O evento Natal nas Praças, **na Praça José Operário**, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo VIII);

5.7.1 O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.8 - O evento Natal nas Praças, **na Praça Dom João Batista (orla de São Pedro)**, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo IX);

5.8.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.9 - O evento Natal nas Praças, **na Praça Therezinha Grecchi**, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo X);

5.9.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.10 - O evento Natal nas Praças, **na Praça Asdrúbal Soares**, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo XI);

5.10.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.11 - O evento Natal nas Praças, **na Praça dos Namorados**, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme Imagem e fotos da Praça (Anexo XII);

5.11.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.12 – O evento Natal nas Praças, **na Praça Durval Cornélio de Souza (Praça da Interativa)**, em Goiabeiras, acontecerá em área reservada e isolada para este fim, conforme imagens e fotos da Praça (Anexo XIII)

5.12.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

5.13 – As atividades de instalação, operação e desmontagem do evento deverão seguir a programação de datas e horários de abertura e encerramento, bem como, as diretrizes estabelecidas na licença ambiental e alvará de instalação e funcionamento emitidos pela PMV.

5.14 - Caso necessário, os horários previstos poderão sofrer alterações, entretanto, sendo mantida a carga horária diária e total estimada para o período de realização de cada evento:

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1 – O valor global será estipulado após pesquisa de mercado e estará incluso todas as despesas, tais como: estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, vigilâncias das estruturas, taxas de ARTs, despesas com alimentação e transporte e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dotação: 03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- Naturezas de Despesa: 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências)
- Recursos: 2.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Poderão participar do certame licitatório, licitantes que atendam o objeto deste termo de referência, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências aqui estabelecidas.

8.1.1 - A participação no processo licitatório implica a integral e incondicional aceitação pelas licitantes de todos os termos, normas e condições que integram o presente Termo de Referência, o Edital e o Contrato dele decorrente, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sem prejuízo do direito de impugnação.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível, em características e complexidade com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outra entidade profissional competente, válida, expedida pelo referido conselho da região da sede da licitante, com indicação dos respectivos responsáveis técnicos devidamente habilitados para desempenho dos serviços objeto da licitação (*iluminação (elétrica) e montagem de estruturas*).

II. A Licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante desempenhou atividade satisfatória pertinente em características e complexidade, com o objeto desta licitação e Termo de Referência, sendo o item de maior relevância, qual seja:

A1) Realização “ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO DE CENOGRAFIA TEMÁTICA OU ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS”.

A2) O atestado deverá conter as seguintes características:

- a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b) Nome da empresa que prestou os serviços;
- c) CNPJ da empresa;
- d) Período de execução;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

- e) Indicação sumária dos serviços realizados com estrita observância na alínea "A1" do inciso II do item 8.2.1;
- f) Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- g) Telefone de contato e e-mail;

8.2.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 8.2.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

8.2.3 - Caso a empresa licitante vencedora não seja sediada no Estado do Espírito Santo, **DEVERÁ apresentar no momento da assinatura do contrato, o VISTO do CREA/ES ou da entidade profissional competente**, no que couber.

8.2.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, *dos profissionais detentores do atestado de responsabilidade técnica*, que comprovem que os mesmos foram responsáveis técnicos por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação (iluminação e montagem de estruturas), conforme descrição na alínea **"A1 do item 8.2.1"**.

I. A certidão do acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais dos profissionais técnicos (elétrica e montagem de estruturas);

II. Caso os responsáveis técnicos não estejam mencionados na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com os profissionais mencionados na documentação da CAT ou outro documento equivalente, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços *(no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social)*;

III. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDTV. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências constantes no edital licitatório.

8.2.5 – Deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** ou outro documento equivalente, devidamente registrado no CREA/ES ou em outra entidade profissional competente, referente a instalação da iluminação (elétrica) e montagem e desmontagem das demais estruturas.

8.2.6 - Deverá ser apresentado pela contratada a CDTV, para análise e aprovação em até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, o projeto arquitetônico e Layout da Vila do Papai Noel e das Vilas de Natal e demais locais, conforme listado abaixo:

a) Projeto arquitetônico da Vila do Papai Noel, das Vilas de Natal e demais locais, com detalhamento:

1. Planta Baixa e cortes;
2. Projeto de Fachadas e Cobertura;
3. Projeto Elétrico;
4. Projeto de Ambientação;
5. Projeto visual em 3D incluindo peças decorativas. (Externo e Interno).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

b) Layouts e plantas das Vila do Papai Noel, Vilas de Natal e demais locais, acompanhado de descritivos com imagens e simulações, especificações e detalhamento das estruturas e demais ornamentos/elementos decorativos propostos.

c) Os elementos e as peças decorativas deverão representar a atmosfera e a simbologia da temática natalina, assim como a composição decorativa deverá apresentar integração, harmonia, equilíbrio de formas e cores. Os materiais utilizados para decoração deverão possuir durabilidade e resistência à exposição as intempéries e visitação pública;

8.3 – DA VISITA TÉCNICA

8.3.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da licitação, que seja realizada Visita Técnica nos locais PARQUE MOSCOSO, PRAÇA DO PAPA PRAÇA NILZE MENDES e PRAÇA REGINA FRIGERI FURNO, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características de cada local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

8.3.2 - A realização das visitas técnicas não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.3.3 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone: **(27) 99634-0234**, de segunda a sexta-feira, **das 10h às 17h**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

8.3.4 - As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

8.3.5 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV.

8.4- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” semelhante ao objeto em que a empresa apresentou a proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria apresentou a proposta, será considerada **INABILITADA**;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” semelhante ao objeto em que a empresa apresentou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal.

8.4.1 – Toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

8.5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

c) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

9.1.2 - Manter representante/coordenador geral com estrutura (equipamentos/funcional) adequada para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.3- Não transferir a outrem a “Produção e Organização” dos serviços previstos no presente instrumento;

9.1.4 – Executar o objeto nas condições e prazos indicados neste instrumento;

9.1.5 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso;

9.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

- 9.1.7** - Manter pessoal especializado, devidamente treinado e em suficiência para atuar com público infantil em ambos eventos;
- 9.1.8** – Desmontar e recolher os materiais e equipamentos no objeto deste Termo de Referência, em todos os locais;
- 9.1.9** - Comunicar a CDTV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;
- 9.1.10** - Corrigir ou substituir, a suas expensas, produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 horas.
- 9.1.11** - Substituir mediante justificativa nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que autorizado pela CDTV, admitindo-se a substituição por elementos com características e qualidade equivalentes ou superiores.
- 9.1.12** - Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, de acordo com os prazos estabelecidos neste TR;
- 9.1.13** - Compreende-se por manutenção: **reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso e/ou visitação, nos locais previstos para cada elemento;**
- 9.1.14** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 9.1.15** - Disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 9.1.16** – Manter contato permanente com a contratante, para dirimir dúvidas e situações adversas que possam influenciar diretamente na execução dos serviços;
- 9.1.17** – No caso da necessidade de utilização das árvores do Parque Moscoso e da Praça Nilze Mendes e demais locais para fixação dos elementos decorativos, que sejam afixados por braçadeiras para que desta forma se evite furos, pregos ou qualquer outro material perfurante;
- 9.1.18** – A CONTRATADA deve tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica das instalações elétricas e demais elementos em campo, de forma a garantir completa segurança e tranquilidade e ausência de risco ao público visitante, e ainda, especialmente cumprir todas as Normas Técnicas ABNT relacionadas à segurança;
- 9.1.19** – Adotar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança, a empresa se obriga a ocultar/proteger/camuflar/isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos, impedindo que sejam indevidamente utilizados e acionados;
- 9.1.20** - A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por qualquer dano ou acidente causado aos visitantes, ao patrimônio público e ao patrimônio privado, inclusive arcando com indenizações de qualquer natureza, e que sejam decorrentes da inadequação de instalações elétricas, mecânicas, estruturais ou de qualquer objeto constante neste termo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

9.1.21 - Todos os objetos/itens, materiais e equipamentos instalados devem estar adequados e compatíveis ao fim proposto de observação/contemplação e interação e manuseio (mesmo indevidamente) por diversas faixas etárias - inclusive crianças;

9.1.22 - Diante de tal imperativo, é extremamente necessária a avaliação criteriosa do uso de todos os materiais em ambientes ao ar livre, sobretudo porque expostos, além da ação humana, a mudanças de temperaturas, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados, evitando acidentes;

9.1.23 - Fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos, também a higienização dos equipamentos e materiais expostos ao manuseio e interação com o público.

9.1.24 - Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2026;

9.1.25 - Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõem a decoração natalina em ambos eventos, atestando a permanência dos elementos nos locais indicados;

9.1.26 - Durante as etapas de montagem e desmontagem, a CONTRATADA se obriga a proceder à limpeza completa dos locais, com a remoção e destinação completa e adequada, na forma da lei, de todos os resíduos dos locais utilizados, assegurando a restituição dos locais ao uso original anterior;

9.1.27. Realizar a montagem/instalação e a desmontagem do evento Vila de Natal na Praça Nilze Mendes e demais locais, respeitando os horários de funcionamento das atividades de lazer e alimentação existentes, Brinquedos de Diversão e equipamentos e Mobiliário *FoodTruck*, de modo a não causar qualquer tipo de interferências nas mesmas;

9.1.28 - Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente a CDTV ou a terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da CDTV;

9.1.29 - Fornecer os responsáveis técnicos devidamente habilitados e licenciados juntos aos órgãos de classe competentes de fiscalização, que executarão as instalações elétricas das decorações natalinas, a montagem, desmontagem dos objetos contratados e a vistoria da estabilidade e funcionamento das estruturas mecânicas, metálicas e elétricas;

9.1.30 - Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (estrutural e elétrica) ou outro documento equivalente, conforme exigência legal;

9.1.31 - Tomar todas as providências para que a iluminação/decoração/estrutura se mantenham devidamente montados, em operação e seguros durante todo o período previsto;

9.1.32 – Providenciar as suas expensas as instalações elétricas para cada elemento até o ponto de fornecimento de energia elétrica.

9.1.33 – Deverá ser mantida segurança 24hs por dia (para as estruturas) durante todo o período de realização dos eventos, nas Vilas Natalinas da Praça do Papa, Praça Nilze Mendes, em Jardim Camburi e Praça Regina Frigeri Furno, em Jardim da Penha, inclusive na montagem e da desmontagem das estruturas e demais equipamentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

9.1.34 – Deverá ser mantida segurança 24hs por dia (para as estruturas) durante todo o período de realização dos eventos, inclusive na montagem e na desmontagem das estruturas e demais equipamentos na Praça Dom João Batista, em São Pedro.

9.1.35 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os equipamentos durante o período da realização dos eventos nas Vilas Natalinas.

9.2 - DA CDTIV

9.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

9.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a execução do serviço (Mapas de localização dos dois eventos, contendo as dimensões e imagens para montagem das estruturas/iluminação);

9.2.3 – Realizar reunião com a contratada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, com o objetivo de alinhar as equipes envolvidas (CDTIV e CONTRATADA) para execução dos serviços.

9.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

9.2.5 - Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

9.2.6 - Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes neste instrumento;

9.2.7 – Disponibilizar os espaços públicos “PARQUE MOSCOSO” e “PRAÇA NILZE MENDES e demais locais” livre e desimpedido para execução dos serviços, orientando quanto as atividades já existentes e seus horários de funcionamento para que não ocorram interferências.

9.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços que integrem o objeto contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CDTIV, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.3.2 - A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

9.3.3 - Fica expressamente vedada a subcontratação da parcela de “Organização, Produção, Montagem e/ou Instalação de Cenografia Temática ou Estruturas Temáticas”, por constituir parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica, nos termos do item 8.2.1 deste Termo de Referência, em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

9.3.4 - A eventual subcontratação dependerá de anuência prévia e expressa da CDTIV, mediante solicitação formal da CONTRATADA, na qual deverão ser indicados, no mínimo, a empresa a ser subcontratada, o objeto ou parcela a ser subcontratada e a respectiva extensão da execução.

9.3.5 - A empresa subcontratada deverá atender, relativamente à parcela que lhe for atribuída, às exigências de qualificação técnica pertinentes ao respectivo objeto, bem como comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigível, sem prejuízo das demais condições previstas na legislação e neste instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

9.3.6 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do § 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

9.3.7 - A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CDTV, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE e terceiros pela execução do objeto, inclusive pelos atos, obrigações e eventuais danos decorrentes da atuação da subcontratada.

9.3.8 - A CONTRATADA deverá assegurar a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados pela subcontratada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, padrões de qualidade, obrigações contratuais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1 - Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na contratação de empresa para produção, organização e execução do evento "Natal de Encantos", e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

10.2 Tabela da Matriz de Riscos

Item	Evento de risco	Possível consequência	Responsável	Medida de tratamento
1	Atraso na mobilização, montagem ou instalação das estruturas e elementos previstos.	Comprometimento do cronograma e/ou da realização do evento	Contratada	Planejamento prévio, mobilização antecipada de equipe e materiais e cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pela Contratante.
2	Falta ou indisponibilidade de materiais, equipamentos, mão de obra ou insumos necessários à execução	Atrasos, interrupções ou execução incompleta dos serviços	Contratada	Planejamento logístico, manutenção de equipe e materiais suficientes e adoção de meios alternativos para garantir a continuidade da execução.
3	Falhas técnicas em equipamentos, estruturas, instalações elétricas, iluminação, sonorização ou demais itens contratados	Interrupção ou comprometimento da programação	Contratada	Manutenção preventiva, testes prévios e disponibilização de equipe técnica para atendimento e correção imediata de falhas.
4	Descumprimento das especificações técnicas ou quantitativos previstos no TR	Necessidade de correção, substituição ou rejeição dos serviços	Contratada	Conferência prévia dos materiais e serviços e correção, sem ônus adicional, das inconformidades identificadas pela fiscalização.
5	Acidentes ou danos decorrentes de montagem, desmontagem ou	Danos materiais, interrupção dos serviços e eventual responsabilização de	Contratada	Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilização de profissionais habilitados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

	operação inadequada das estruturas e equipamentos	terceiros		e adoção das medidas de segurança necessárias.
6	Condições climáticas adversas que impeçam ou prejudiquem a execução de determinadas atividades	Necessidade de alteração, interrupção ou reprogramação de atividades	Compartilhado	Monitoramento das condições meteorológicas e adoção das medidas de contingência e reprogramação definidas pela Contratante, observada a legislação aplicável.
7	Alterações de programação, horários, locais ou orientações operacionais determinadas pela Contratante	Necessidade de ajustes no planejamento da execução	Contratante	Comunicação prévia à contratada, sempre que possível, e adequação do cronograma operacional.
8	Danos ou prejuízos causados pela Contratada a bens públicos, terceiros ou estruturas existentes durante a execução	Responsabilidade por reparação de danos e eventual paralisação	Contratada	Adoção de medidas preventivas e reparação dos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, nos termos contratuais.
9	Interferências ou restrições decorrentes de autorizações, licenças ou exigências de órgãos públicos relacionadas à realização do evento	Necessidade de adequações ou alteração de procedimentos	Compartilhado	Contratada responde exclusiva e integralmente, às suas expensas, pela obtenção das licenças, registros, e documentos sob sua responsabilidade, arcando com os efeitos de sua omissão. Exigências supervenientes e imprevisíveis de órgãos públicos, não imputáveis à contratada, serão suportadas pela Contratante, cabendo-lhe articular as providências institucionais, e se for o caso, avaliar a readequação e reequilíbrio do contrato, se for o caso.
10	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior que impeçam a execução nos termos originalmente previstos	Impossibilidade parcial ou total de execução ou necessidade de reprogramação	Compartilhado	Comunicação imediata, avaliação conjunta dos impactos e adoção das medidas cabíveis, observada a legislação e as disposições

				contratuais.
--	--	--	--	--------------

11. DAS LICENÇAS, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES

11.1 A CONTRATADA será responsável, exclusivamente às suas expensas, pela obtenção, emissão e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos públicos competentes para a execução dos serviços de decoração natalina e funcionamento das vilas natalinas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alvará de funcionamento e/ou autorização específica expedida pelos órgãos competentes para a instalação e funcionamento de estruturas temporárias do evento, incluindo decoração natalina, vilas temáticas, parques de diversão, brinquedos de entretenimento, equipamentos recreativos, iluminação, ornamentos e demais elementos instalados em vias públicas, praças ou outros logradouros;
- b) Laudo técnico e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, atestando a conformidade das instalações elétricas, materiais utilizados (inflamabilidade, resistência ao fogo) e estruturas montadas com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes, bem como do parque de diversão, brinquedos mecânicos, equipamentos recreativos e demais estruturas de entretenimento, quando houver.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU, quando aplicável, referente aos projetos e instalações elétricas e estruturais;
- d) Autorizações junto à concessionária de energia elétrica local, quando houver ligação, derivação ou aumento de carga para o evento;
- e) Quaisquer outras licenças, certidões, autorizações ou documentos exigidos por legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação, manutenção e remoção da decoração natalina.
- f) Licenças, alvarás, certificados, laudos técnicos, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), inspeções e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para instalação, operação e funcionamento de parques de diversão, brinquedos mecânicos, equipamentos recreativos e demais atrações de entretenimento, observadas as normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e demais legislações aplicáveis.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia de todas as licenças e autorizações mencionadas nesta cláusula.

11.3 Correrão por conta exclusiva das CONTRATADAS quaisquer multas, penalidades, embargos, interdições ou demais consequências decorrentes da ausência, irregularidade ou vencimento de licenças e alvarás necessários à execução do objeto contratado.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter válidas e atualizadas todas as licenças e autorizações durante todo o período de vigência da decoração natalina, incluindo eventuais renovações necessárias em razão de prorrogação do evento.

11.5 A responsabilidade civil, administrativa e/ou penal decorrente do descumprimento de normas relativas à segurança, prevenção de incêndio e posturas municipais será integralmente da CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária nesse âmbito.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A formalização da contratação se dará por meio da assinatura de instrumento contratual a ser pactuado entre as partes.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – A vigência da contratação se dará a contar da data de assinatura do instrumento contratual até o dia

26/02/2027.

13.2 – O prazo máximo para apresentar os projetos arquitetônicos e Layouts/descritivos da Vilas Natalinas e Natal nas Praças, será de 10 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço.

13.3 – O prazo para realizar e finalizar as montagens dos eventos será a contar do recebimento da Ordem de Serviço até o dia 27 de novembro de 2026, respeitando os horários de funcionamento da Praça do Papa, do Parque Moscoso e das atividades existentes na Praça Nilze Mendes e Praça Regina Frigeri Furno.

13.4 - O prazo de realização do evento Natal de Encantos será de 28 de novembro de 2026 à 06 de janeiro de 2027.

13.5 – O prazo de desmontagem de ambos eventos será de até 15 (quinze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2027, respeitando os horários de funcionamento do Parque Moscoso, das atividades existentes na Praça Nilze Mendes, Praça Regina Frigeri Furno e demais locais.

14. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – O gestor da contratação será exercido por **Humberto Bermond Xavier, coordenador**. A fiscalização da contratação será exercida por uma comissão a ser formada oportunamente por servidores da CDTV, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

14.2 – Caberá a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) Conferir os materiais e serviços entregues segundo as especificações constantes neste instrumento, comparando com o especificado na nota de empenho e demais documentos existentes;
- b) Acompanhar, realizar análise técnica, receber e verificar adequação dos objetos contratados.
- c) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Termo de Referência e no contrato, bem como controle do cumprimento dos prazos estabelecidos.
- d) Acompanhar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências. Fica assegurado à contratante, o direito de supervisionar os serviços contratados com livre acesso ao local e em qualquer etapa do trabalho.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na execução do serviço.
- f) Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA, providenciar o seu recebimento provisório e efetuar a conferência dos valores.

14.3 – A comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos itens contratados, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

14.4 – A comissão deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.5 - A fiscalização por parte da CDTV não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela comissão.

14.6 – Compete à comissão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos

quantitativos e qualitativos; a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

15.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

15.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.3.1 – MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste contrato e no Termo de Referência, notadamente os de entrega e aprovação dos projetos e layouts/descriptivos e os decorrentes da Ordem de Serviço, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, à etapa ou à entrega a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta e o cronograma de execução, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 15.3.2 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

15.3.2 – MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a abertura, a continuidade ou a fruição do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

d) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a realização do evento, e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

15.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

15.5 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

15.6 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

15.8 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

16. DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

17.1 - O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

II. Pelo término do seu prazo de vigência;

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV. Mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;

b) Atraso injustificado na execução do serviço;

c) Subcontratação realizada em desacordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, especialmente a subcontratação da parcela de "Organização, Produção, Montagem e Instalação de Cenografia Temática ou Estruturas Temáticas", ou a subcontratação realizada sem a prévia e expressa anuência da CDTIV, quando exigida;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;

e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

18.2 – As supressões referidas no item **18.1** serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 – Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e os limites constantes no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

19.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, via depósito na agência bancária por ela indicada, pela prestação de serviços dos itens efetivamente executados, do valor integrante da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos para a sua execução.

21.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, indicando os valores cobrados, com discriminação detalhada dos itens fornecidos, que será devidamente atestado A pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas válidas exigidas em habilitação.

21.3 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas correspondentes as seguintes etapas dos serviços:

1ª Parcela: 20% (vinte por cento) referente à entrega e aprovação dos projetos executivo do Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças);

2ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) referente à conclusão da montagem dos eventos e o aceite da Comissão da CDTV;

3ª Parcela: 30% (trinta por cento) referente a conclusão da desmontagem dos eventos e o aceite da Comissão da CDTV.

21.4 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente retificado A, iniciando-se nova contagem de tempo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

21.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

21.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

21.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

21.8 - O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is).

21.9 Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$
$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

21.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

22.2 - No caso de a empresa contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

22.2.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, **caso não haja inadimplemento das obrigações**, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

22.3 – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

22.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

22.5 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

22.6 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

22.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, pedágios, taxas de ARTs e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

23.2 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

23.3 - A natureza da contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

23.4 - Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;

II - Apresentação dos documentos exigidos no edital para comprovação de regularidade fiscal, jurídica, financeira e qualificação técnica por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada um, neste último quesito, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

III - Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

IV - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

V - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

23.5- A energia elétrica consumida durante os eventos do Natal 2026 será paga pela Secretária de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SETRAN. A empresa vencedora do certame licitatório deverá informar a SETRAN/GSI a potência elétrica instalada em cada local para o faturamento pela EDP ES Distribuidora de Energia SA.

23.6- As instalações elétricas necessárias para o evento Natal 2026, serão executadas pela empresa contratada com todos os custos necessários, bem como as manutenções durante o período do evento, e a fiscalização das instalações elétricas será realizada pela SETRAN, através dos Engenheiros lotados na Gerência de Serviços de Infraestrutura Urbana – SETRAN/GSI.

23.7 - A empresa vencedora deverá fornecer e distribuir a energia em todas as praças, vila natalina, contemplando as propriedades e brinquedos licitados. o fornecimento poderá ser através da concessionária de energia ou geradores.

Humberto Bermond Xavier
Coordenador
Responsável pela elaboração do termo de referência
Conforme consta no original

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM QUADRO DESCRITIVO

ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES.

DEMAIS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAL: VILA NATALINA PARQUE MOSCOSO
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS).**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAL: VILA NATALINA PRAÇA NILZE MENDES
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)**

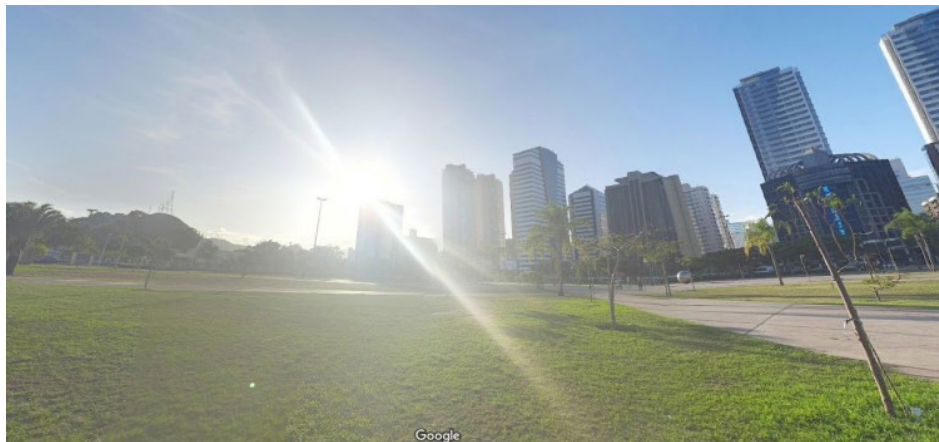


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL: VILA NATALINA PRAÇA DO PAPA
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: VILA NATALINA PRAÇA REGINA FRIGERI FURNO
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – PRAÇA MANOLO CABRAL
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – PRAÇA DOS ENGENHEIROS, BENTO FERREIRA
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – JOSÉ OPERÁRIO, MARUÍPE
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO IX - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – DOM JOÃO BATISTA, SÃO PEDRO
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO X- DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – PRAÇA THEREZINHA GRECCHI, BAIRRO REPÚBLICA
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO XI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – PRAÇA ASDRÚBAL SOARES, BAIRRO JUCUTUQUARA
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO XII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAL: NATAL NAS PRAÇAS – PRAÇA DOS NAMORADOS, BAIRRO PRAIA DO CANTO
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO XIII- DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL: PRAÇA DURVAL CORNÉLIO DE SOUZA (PRAÇA DA INTERATIVA), BAIRRO
GOIABEIRAS
(IMAGENS MERAMENTE SUGESTIVAS)



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

INSERIR LOGOMARCA DA CONTRATADA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Prestação dos serviços de Produção, Organização e Execução do evento "Natal de Encantos" a realizar-se no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027 na cidade de Vitória/ES.

O valor global da contratação é de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxx), conforme consta no Anexo único desta proposta comercial.

A Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ () dias

Vitória, ____ de ____ de 2026

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DETALHADA

(descrição, quantidades, valores unitários e totais)

O ARQUIVO DA PLANILHA DETALHADA PARA PREENCHIMENTO DAS QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, SERÁ DISPONIBILIZADA NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresasituada a rua inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** as seguintes atribuições de prestação dos serviços de “ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO DE CENOGRAFIA TEMÁTICA OU ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS”, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.4.4.1.2 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do **Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026** que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ:00.000.000/0000-00, realizou na data de ____/____/____ **VISITA TÉCNICA nos locais onde serão realizados os eventos**, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação “Produção, Organização e Execução do evento “Natal de Encantos” no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

Vitória (ES), _____ de XXXXX de 2026

Responsável Acompanhamento
CDTIV

Assinatura do Representante da Empresa
LICITANTE

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **NÃO tendo realizado a VISITA TÉCNICA** facultada pelo **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, **DECLARA** ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar o objeto do edital "Produção, Organização e Execução do evento "Natal de Encantos" no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, **sem a realização da Visita Técnica** e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável
LICITANTE

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2026

Processo Administrativo n.º 4677424/2026

Pregão eletrônico nº 06/2026

ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0006

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, email: gabinete@cdtiv.com.br, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade nº 3072397-SSP/ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio xxxxxxxxxxxxxx, **xxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxx-xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo artigo 42, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 16.915/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos a CDTV e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo **Administrativo n.º 4677424/2026**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **“Produção, Organização e Execução do evento “Natal de Encantos”** a realizar-se no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES, SERVIÇOS, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DOS PRAZOS:

3.1 - O Serviço de Produção, Organização e Execução do evento “Natal de Encantos”, deverá ser executado considerando o descritivo e quantidades **constantes no Anexo I** deste instrumento.

3.2 - A especificação dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada, compreendem minimamente as seguintes etapas, atividades, serviços e equipamentos:

3.2.1 – Deverá ser apresentado pela contratada a CDTV, para análise e aprovação em até 10 dias corridos, a

contar do recebimento da Ordem de Serviço, o projeto arquitetônico e Layout da Vila do Papai Noel e da Vilas de Natal e demais locais, conforme listado abaixo:

a) Projeto arquitetônico:

1. Planta Baixa e cortes;
2. Projeto de Fachadas e Cobertura;
3. Projeto Elétrico;
4. Projeto de Ambientação;
5. Projeto visual em 3D incluindo peças decorativas. (Externo e Interno).

b) Layouts e plantas das Vila do Papai Noel, Vilas de Natal e demais locais, acompanhado de descritivos com imagens e simulações, especificações e detalhamento das estruturas e demais ornamentos/elementos decorativos propostos.

c) Os elementos e as peças decorativas deverão representar a atmosfera e a simbologia da temática natalina, assim como a composição decorativa deverá apresentar integração, harmonia, equilíbrio de formas e cores. Os materiais utilizados para decoração deverão possuir durabilidade e resistência à exposição as intempéries e visitação pública;

3.2.2 - Realizar montagem, instalação e ornamentação de todos os componentes do evento **Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças) e Foto Lembrança com Papai Noel** em tempo hábil realizar a testagem de todos os equipamentos, promovendo os ajustes ou medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento dos mesmos e a segurança dos visitantes e servidores lotados nas praças dos eventos;

3.2.3 - Realizar a operação (funcionamento) de todo o escopo do **Natal de Encantos** no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, em conformidade com os horários de funcionamento estabelecidos respectivamente para cada evento (conforme item 3.2.14);

3.2.4 - Realizar os serviços periódicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, rede elétrica e demais elementos decorativos que fazem parte do evento **Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças)**, durante a fase de operação;

3.2.5 - Realizar serviço de limpeza das **Vilas Natalinas** nos espaços de visitação (brinquedos e Casa do Papai Noel) incluindo desinfecção das superfícies e elementos de contato com produtos saneantes recomendados pela ANVISA/autoridades sanitárias;

3.2.6 - Operacionalizar os equipamentos necessários a realização dos eventos;

3.2.7 - Realizar desmontagem e retirada dos elementos decorativos do **Natal de Encantos**, em conformidade com a programação estipulada;

3.2.8 - Providenciar as suas expensas as instalações elétricas para cada elemento até o ponto de fornecimento de energia elétrica.

3.2.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.2.10 - Não serão aceitos materiais de qualidade inferior para montagem das Oficina e Casa do Papai Noel, tais como: compensados, laminados ou aglomerados.

3.2.11 - Os eventos são gratuitos, sendo vedada a cobrança de ingressos pela utilização dos serviços, (visitação e demais dependências nas Vilas Natalinas e demais locais).

3.2.12 - A substituição de qualquer elemento decorativo, atrativo ou estrutura dos eventos será analisada pela CDTV, mediante justificativa nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, e caso autorizada, admitindo-se a substituição por elementos com características e qualidade equivalentes ou superiores.

3.2.13 - A alocação dos atrativos, assim como, a instalação e a desmontagem das Vilas Natalinas deverão respeitar o funcionamento das atividades de lazer e alimentação existentes, Brinquedos de Diversão e equipamentos e Mobiliário FoodTruck (caso houver), de modo a não causar qualquer tipo de interferências nas mesmas.

3.2.14 - A contratada deverá garantir que todos os itens, equipamentos, materiais e instalações fornecidos e/ou executados estejam em conformidade com as exigências legais de segurança previstas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo obrigatoriamente a disponibilização, instalação e manutenção de extintores de incêndio, conforme normas técnicas aplicáveis e legislações vigentes. O atendimento integral a tais requisitos será condição indispensável para a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos e para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

3.2.14 - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

3.2.14.1 – A Vila Natalina do Parque Moscoso acontecerá em área reservada para esse fim.

3.2.14.1.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor do parque (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

A programação do evento no Parque Moscoso será diariamente realizada com os seguintes horários:

- Início das atrações natalinas 18:00
- Casa do Papai Noel 18:00 às 22:00
- Iluminação Cênica 18:00 às 22:00
- Bloqueio das filas das atrações: 21:30
- Encerramento dos Serviços: 23:00
- Som ambiente: 09:00 às 23:30

3.2.14.2 - A Vila Natalina da Praça Nilze Mendes acontecerá em área reservada para esse fim.

3.2.14.2.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor do parque (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

A programação do evento será diariamente realizada com os seguintes horários:

- Início das atrações natalinas 18:00
- Oficina do Papai Noel – 18:00 às 22:00
- Iluminação Cênica – 18:00 às 23:30
- Bloqueio das filas das atrações: 21:30
- Fechamento dos portões de entrada: 23:00
- Som ambiente: 09:00 às 23:30
- Encerramento: 23:30

3.2.14.3 - A Vila Natalina da Praça do Papa acontecerá em área reservada e isolada para este fim.

3.2.14.3.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

A programação do evento será diariamente realizada com os seguintes horários:

- Início das atrações natalinas 18:00
- Casa do Papai Noel 18:00 às 20:30
- Oficina do Papai Noel – 20:30 às 22:00
- Iluminação Cênica 18:00 às 23:30
- Bloqueio das filas das atrações: 22:40
- Encerramento dos Serviços: 23:00
- Som ambiente: 09:00 às 23:30
- Encerramento: 23:30

3.2.14.4 - A Vila da Praça Regina Frigeri Furno acontecerá em área reservada e isolada para este fim.

3.2.14.4.1 - O evento será realizado observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

A programação do evento será diariamente realizada com os seguintes horários:

- Início das atrações natalinas 18:00
- Oficina do Papai Noel – 18:00 às 22:00
- Iluminação Cênica – 18:00 às 23:30
- Bloqueio das filas das atrações: 21:30
- Fechamento dos portões de entrada: 23:00
- Som ambiente: 09:00 às 23:30
- Encerramento: 23:30

3.2.14.5 – Os eventos de Natal nas Praças: Praça Manolo Cabral; Praça dos Engenheiros, Praça Asdrubal Soares, Praça dos Namorados, Praça José Operário; Orla de São Pedro; Praça Therezinha Grecchi, Praça Durval Cornélio de Souza, acontecerão em área reservada e isolada para este fim.

3.2.14.5.1 - Os eventos serão realizados observando às normas e aos horários de funcionamento estipulados pelo órgão gestor da praça (SEMMAM/GAV/PMV), bem como pela SEDEC/PMV.

3.2.14.6 - As atividades de instalação, operação e desmontagem dos eventos deverão seguir a programação de datas e horários de abertura e encerramento, bem como, as diretrizes estabelecidas na licença ambiental e alvará de instalação e funcionamento emitidos pela PMV.

3.2.14.7 - Caso necessário, os horários previstos poderão sofrer alterações, entretanto, sendo mantida a carga horária diária e total estimada para o período de realização de cada evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL:

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula ao presente instrumento, bem como detalhado no **Anexo I** deste contrato.

4.2 - No preço estão inclusos: estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, taxas de ARTs, despesas com alimentação e transporte e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências)
- **Fonte de Recursos:** 2.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

6.1 – A vigência da contratação se dará a contar da data de assinatura do instrumento contratual até o dia **26/02/2027**.

6.2 – O prazo máximo para apresentar os projetos arquitetônicos e Layouts/descritivos da Vilas Natalinas e demais locais, será de 10 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço.

6.3 – O prazo para realizar e finalizar as montagens dos eventos será a contar do recebimento da Ordem de Serviço até o dia 27 de novembro de 2026, respeitando os horários de funcionamento da Praça do Papa, do Parque Moscoso e das atividades existentes na Praça Nilze Mendes e Praça Regina Frigeri Furno.

6.4 - O prazo de realização do evento Natal de Encantos será de 28 de novembro de 2026 à 06 de janeiro de 2027.

6.5 – O prazo de desmontagem dos eventos será de até 15 (quinze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2027, respeitando os horários de funcionamento do Parque Moscoso, das atividades existentes na Praça Nilze Mendes, Praça Regina Frigeri Furno e demais locais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES – DA CONTRATADA:

7.1.1 - Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

7.1.2 - Manter representante/coordenador geral com estrutura (equipamentos/funcional) adequada para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

7.1.3- Não transferir a outrem a “Produção e Organização” dos serviços previstos no presente instrumento;

7.1.4 – Executar o objeto nas condições e prazos indicados neste instrumento;

7.1.5 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.1.7 - Manter pessoal especializado, devidamente treinado e em suficiência para atuar com público infantil em ambos eventos;

7.1.8 – Desmontar e recolher os materiais e equipamentos do objeto deste contrato em todos os locais;

7.1.9 - Comunicar a CDTV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

7.1.10 - Corrigir ou substituir, a suas expensas, produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 horas.

7.1.11 - Substituir mediante justificativa nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que autorizado pela CDTV, admitindo-se a substituição por elementos com características e qualidade equivalentes ou superiores.

7.1.12 - Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato;

7.1.13 - Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso e/ou visitação, nos locais previstos para cada elemento;

7.1.14 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

7.1.15 - Disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

7.1.16 – Manter contato permanente com a contratante, para dirimir dúvidas e situações adversas que possam influenciar diretamente na execução dos serviços;

7.1.17 – No caso da necessidade de utilização das árvores do Parque Moscoso e da Praça Nilze Mendes e demais locais para fixação dos elementos decorativos, que sejam afixados por braçadeiras para que desta forma se evite furos, pregos ou qualquer outro material perfurante;

7.1.18 – A CONTRATADA deve tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica das instalações elétricas e demais elementos em campo, de forma a garantir completa segurança e tranquilidade e ausência de risco ao público visitante, e ainda, especialmente cumprir todas as Normas Técnicas ABNT relacionadas à segurança;

7.1.19 – Adotar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança, a empresa se obriga a ocultar/proteger/camuflar/isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos, impedindo que sejam indevidamente utilizados e acionados;

7.1.20 - A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por qualquer dano ou acidente causado aos visitantes, ao patrimônio público e ao patrimônio privado, inclusive arcando com indenizações de qualquer natureza, e que sejam decorrentes da inadequação de instalações elétricas, mecânicas, estruturais ou de qualquer objeto constante neste termo;

7.1.21 - Todos os objetos/itens, materiais e equipamentos instalados devem estar adequados e compatíveis ao fim proposto de observação/contemplação e interação e manuseio (mesmo indevidamente) por diversas faixas etárias - inclusive crianças;

7.1.22 - Diante de tal imperativo, é extremamente necessária a avaliação criteriosa do uso de todos os materiais em ambientes ao ar livre, sobretudo porque expostos, além da ação humana, a mudanças de temperaturas, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

evitando acidentes;

7.1.23 - Fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos, e a higienização dos equipamentos e materiais expostos ao manuseio e interação com o público.

7.1.24 - Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2026;

7.1.25 - Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõem a decoração natalina em ambos eventos, atestando a permanência dos elementos nos locais indicados;

7.1.26 - Durante as etapas de montagem e desmontagem, a CONTRATADA se obriga a proceder à limpeza completa dos locais, com a remoção e destinação completa e adequada, na forma da lei, de todos os resíduos dos locais utilizados, assegurando a restituição dos locais ao uso original anterior;

7.1.27 - Realizar a montagem/instalação e a desmontagem do evento Vila de Natal na Praça Nilze Mendes e demais locais, respeitando os horários de funcionamento das atividades de lazer e alimentação existentes, Brinquedos de Diversão e equipamentos e Mobiliário *FoodTruck*, de modo a não causar qualquer tipo de interferências nas mesmas;

7.1.28 - Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente a CDTV ou a terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da CDTV;

7.1.29 - Fornecer os responsáveis técnicos devidamente habilitados e licenciados juntos aos órgãos de classe competentes de fiscalização, que executarão as instalações elétricas das decorações natalinas, a montagem, desmontagem dos objetos contratados e a vistoria da estabilidade e funcionamento das estruturas mecânicas, metálicas e elétricas;

7.1.30 - Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (estrutural e elétrica) ou outro documento equivalente, conforme exigência legal;

7.1.31 - Tomar todas as providências para que a iluminação/decoração/estrutura se mantenham devidamente montados, em operação e seguros durante todo o período previsto;

7.1.32 – Providenciar as suas expensas as instalações elétricas para cada elemento até o ponto de fornecimento de energia elétrica.

7.1.33 – Deverá ser mantida segurança 24hs por dia (para as estruturas) durante todo o período de realização dos eventos, nas Vilas Natalinas da Praça do Papa, Praça Nilze Mendes, em Jardim Camburi e Praça Regina Frigeri Furno, em Jardim da Penha, inclusive na montagem e da desmontagem das estruturas e demais equipamentos.

7.1.34 – Deverá ser mantida segurança 24hs por dia (para as estruturas) durante todo o período de realização dos eventos, inclusive na montagem e na desmontagem das estruturas e demais equipamentos na Praça Dom João Batista, em São Pedro.

7.1.35 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os equipamentos durante o período da realização dos eventos nas Vilas Natalinas.

7.1.36 - A contratada deverá garantir que todos os itens, equipamentos, materiais e instalações fornecidos e/ou executados estejam em conformidade com as exigências legais de segurança previstas pelo Corpo de Bombeiros,

incluindo obrigatoriamente a disponibilização, instalação e manutenção de extintores de incêndio, conforme normas técnicas aplicáveis e legislações vigentes. O atendimento integral a tais requisitos será condição indispensável para a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos e para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

7.1.37 - DAS LICENÇAS, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES:

7.37.1 - A CONTRATADA será responsável, exclusivamente às suas expensas, pela obtenção, emissão e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos públicos competentes para a execução dos serviços de decoração natalina e funcionamento das vilas natalinas, incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Alvará de funcionamento e/ou autorização específica expedida pelos órgãos competentes para a instalação e funcionamento de estruturas temporárias do evento, incluindo decoração natalina, vilas temáticas, parques de diversão, brinquedos de entretenimento, equipamentos recreativos, iluminação, ornamentos e demais elementos instalados em vias públicas, praças ou outros logradouros;
- b)** Laudo técnico e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, atestando a conformidade das instalações elétricas, materiais utilizados (inflamabilidade, resistência ao fogo) e estruturas montadas com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes, bem como do parque de diversão, brinquedos mecânicos, equipamentos recreativos e demais estruturas de entretenimento, quando houver.
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU, quando aplicável, referente aos projetos e instalações elétricas e estruturais;
- d)** Autorizações junto à concessionária de energia elétrica local, quando houver ligação, derivação ou aumento de carga para o evento;
- e)** Quaisquer outras licenças, certidões, autorizações ou documentos exigidos por legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação, manutenção e remoção da decoração natalina.
- f)** Licenças, alvarás, certificados, laudos técnicos, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), inspeções e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para instalação, operação e funcionamento de parques de diversão, brinquedos mecânicos, equipamentos recreativos e demais atrações de entretenimento, observadas as normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e demais legislações aplicáveis.

7.37.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia de todas as licenças e autorizações mencionadas nesta cláusula.

7.37.3 - Correrão por conta exclusiva das CONTRATADAS quaisquer multas, penalidades, embargos, interdições ou demais consequências decorrentes da ausência, irregularidade ou vencimento de licenças e alvarás necessários à execução do objeto contratado.

7.37.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter válidas e atualizadas todas as licenças e autorizações durante todo o período de vigência da decoração natalina, incluindo eventuais renovações necessárias em razão de prorrogação do evento.

7.37.5 - A responsabilidade civil, administrativa e/ou penal decorrente do descumprimento de normas relativas à segurança, prevenção de incêndio e posturas municipais será integralmente da CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária nesse âmbito.

7.2 - DA CDTIV

7.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

7.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a execução do serviço (Mapas de localização dos quatro eventos, contendo as dimensões e imagens para montagem das estruturas/iluminação;

7.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

7.2.4 - Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

7.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes neste instrumento;

7.2.6 – Disponibilizar os espaços públicos “PARQUE MOSCOSO” e “PRAÇA NILZE MENDES e demais locais” livre e desimpedido para execução dos serviços, orientando quanto as atividades já existentes e seus horários de funcionamento para que não ocorram interferências.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, via depósito na agência bancária por ela indicada, pela prestação de serviços dos itens efetivamente executados, do valor integrante da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos para a sua execução.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, indicando os valores cobrados, com discriminação detalhada dos itens fornecidos, que será devidamente atestado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas válidas exigidas em habilitação.

8.3 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas correspondentes as seguintes etapas dos serviços:

1ª Parcela: 20% (vinte por cento), referente à entrega e aprovação dos projetos executivo do Natal de Encantos (Vilas Natalinas e Natal nas Praças);

2ª Parcela: 50% (cinquenta por cento), referente à conclusão da montagem dos eventos e o aceite da Comissão da CDTV;

3ª Parcela: 30% (trinta por cento), referente a conclusão da desmontagem dos eventos e o aceite da Comissão da CDTV.

8.4 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

8.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

8.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

8.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

8.8 - O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- 1** - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- 2** - Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;
- 3** - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d.}$$
$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

8.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

8.11 - Em caso de inexecução de parte do serviço será aplicado glosa correspondente ao valor apurado pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O gestor da contratação será o servidor **Humberto Bermond Xavier - Coordenador**. A fiscalização da contratação será exercida por uma comissão a ser formada oportunamente por servidores da CDTV, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

9.2 – Caberá a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a)** Conferir os materiais e serviços entregues segundo as especificações constantes neste instrumento, comparando com o especificado na nota de empenho e demais documentos existentes;
- b)** Acompanhar, realizar análise técnica, receber e verificar adequação dos objetos contratados.
- c)** Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato, bem como controle do cumprimento dos prazos estabelecidos.

d) Acompanhar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências. Fica assegurado à contratante, o direito de supervisionar os serviços contratados com livre acesso ao local e em qualquer etapa do trabalho.

e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na execução do serviço.

f) Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA, providenciar o seu recebimento provisório e efetuar a conferência dos valores.

9.3 – A comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos itens contratados, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.4 – A comissão deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 - A fiscalização por parte da CDTV não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela comissão.

9.6 – Compete à comissão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos; a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

10.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

10.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

10.3.1 – MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, notadamente os de entrega e aprovação dos projetos e layouts/descriptivos e os decorrentes da Ordem de Serviço, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, à etapa ou à entrega a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta e o cronograma de execução, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem **10.3.2** pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a" sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

10.3.2 – MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a abertura, a continuidade ou a fruição do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a realização do evento, e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

10.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

10.5 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade **por meio de apostilamento**, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

10.6 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

10.8 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) Subcontratação realizada em desacordo com as disposições estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório, especialmente a subcontratação da parcela de “**Organização, Produção, Montagem e Instalação de Cenografia Temática ou Estruturas Temáticas**”, ou a subcontratação realizada sem a prévia e expressa anuência da CDTV, quando exigida;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDTV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.2 – As supressões referidas no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

13.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

- I** - caução em dinheiro;
- II** - seguro-garantia;
- III** - fiança bancária.

15.2 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

15.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, caso não haja inadimplemento das obrigações, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

15.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

15.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

15.6 - No caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

15.7 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

15.8 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1 - Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na contratação de empresa para produção, organização e execução do evento “Natal de Encantos”, e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

16.2 - Tabela da Matriz de Riscos:

Item	Evento de risco	Possível consequência	Responsável	Medida de tratamento
1	Atraso na mobilização, montagem ou instalação das estruturas e elementos previstos.	Comprometimento do cronograma e/ou da realização do evento	Contratada	Planejamento prévio, mobilização antecipada de equipe e materiais e cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pela Contratante.
2	Falta ou indisponibilidade de materiais, equipamentos, mão de obra ou insumos necessários à execução	Atrasos, interrupções ou execução incompleta dos serviços	Contratada	Planejamento logístico, manutenção de equipe e materiais suficientes e adoção de meios alternativos para garantir a continuidade da execução.
3	Falhas técnicas em equipamentos, estruturas, instalações elétricas, iluminação, sonorização ou demais itens contratados	Interrupção ou comprometimento da programação	Contratada	Manutenção preventiva, testes prévios e disponibilização de equipe técnica para atendimento e correção imediata de falhas.
4	Descumprimento das especificações técnicas ou quantitativos previstos no TR	Necessidade de correção, substituição ou rejeição dos serviços	Contratada	Conferência prévia dos materiais e serviços e correção, sem ônus adicional, das inconformidades identificadas pela fiscalização.
5	Acidentes ou danos decorrentes de montagem, desmontagem ou operação inadequada das estruturas e equipamentos	Danos materiais, interrupção dos serviços e eventual responsabilização de terceiros	Contratada	Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilização de profissionais habilitados e adoção das medidas de segurança necessárias.
6	Condições climáticas adversas que impeçam ou prejudiquem a execução de determinadas atividades	Necessidade de alteração, interrupção ou reprogramação de atividades	Compartilhado	Monitoramento das condições meteorológicas e adoção das medidas de contingência e reprogramação definidas pela Contratante, observada a legislação aplicável.
7	Alterações de programação, horários, locais ou orientações operacionais	Necessidade de ajustes no planejamento da execução	Contratante	Comunicação prévia à contratada, sempre que possível, e adequação do cronograma operacional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

	determinadas pela Contratante			
8	Danos ou prejuízos causados pela Contratada a bens públicos, terceiros ou estruturas existentes durante a execução	Responsabilidade por reparação de danos e eventual paralisação	Contratada	Adoção de medidas preventivas e reparação dos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, nos termos contratuais.
9	Interferências ou restrições decorrentes de autorizações, licenças ou exigências de órgãos públicos relacionadas à realização do evento	Necessidade de adequações ou alteração de procedimentos	Compartilhado	Contratada responde exclusiva e integralmente, às suas expensas, pela obtenção das licenças, registros, e documentos sob sua responsabilidade, arcando com os efeitos de sua omissão. Exigências supervenientes e imprevisíveis de órgãos públicos, não imputáveis à contratada, serão suportadas pela Contratante, cabendo-lhe articular as providências institucionais, e se for o caso, avaliar a readequação e reequilíbrio do contrato, se for o caso.
10	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior que impeçam a execução nos termos originalmente previstos	Impossibilidade parcial ou total de execução ou necessidade de reprogramação	Compartilhado	Comunicação imediata, avaliação conjunta dos impactos e adoção das medidas cabíveis, observada a legislação e as disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços que integrem o objeto contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CDTV, observadas as condições estabelecidas neste contrato, Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.2 - A subcontratação ficará limitada a **30% (trinta por cento) do valor global contratado**, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

17.3 - Fica expressamente vedada a subcontratação da parcela de **“Organização, Produção, Montagem e/ou Instalação de Cenografia Temática ou Estruturas Temáticas”**, por constituir parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica, em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV.

17.4 - A eventual subcontratação dependerá de anuência prévia e expressa da CDTV, mediante solicitação formal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

da CONTRATADA, na qual deverão ser indicados, no mínimo, a empresa a ser subcontratada, o objeto ou parcela a ser subcontratada e a respectiva extensão da execução.

17.5 - A empresa subcontratada deverá atender, relativamente à parcela que lhe for atribuída, às exigências de qualificação técnica pertinentes ao respectivo objeto, bem como comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigível, sem prejuízo das demais condições previstas na legislação e neste instrumento.

17.6 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do § 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

17.7 - A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CDTV, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE e terceiros pela execução do objeto, inclusive pelos atos, obrigações e eventuais danos decorrentes da atuação da subcontratada.

17.8 - A CONTRATADA deverá assegurar a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados pela subcontratada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, padrões de qualidade, obrigações contratuais e demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

18.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

18.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

18.4 - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 - Os casos omissos serão decididos pela CDTV, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

19.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital certificada qualificada em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data inicial do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

SERÁ ANEXADO OPORTUNAMENTE

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2026.

Identificação do emitente e assinatura